PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.611, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Toda pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista tem direito a obter Cartão de identificação junto a Administração Pública Municipal com as seguintes informações:

I - Nome completo, número da Carteira de Identidade ou Registro Geral e endereço:
II - Nome e telefone do cuidador ou responsável;
III - Alergias a medicamentos e tipo sanguíneo;
IV - Medicação e tratamento realizado.

Parágrafo único. O cartão será confeccionado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS) após requerimento por escrito do responsável legal com a apresentação obrigatória de laudo médico.

Art. 2° Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de setembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).